

CREDENCIAMENTO PARA PRODUTORES DE ARTESANATO PERNAMBUCO

Com a finalidade prioritária de promover atividades da Cultura em âmbito estadual, a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE e a Secretaria de Cultura de Pernambuco - SECULT, no uso de suas atribuições, por intermédio da Comissão Especial, tornam público o **Edital de Credenciamento para Produtores de Artesanato**, para a seleção e sorteio de propostas para compor as programações das microrregiões, a realizar-se em municípios do Estado de Pernambuco, cujas inscrições estão em conformidade com os respectivos fundamentações legais, Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações, Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Nº 49.914/2020 - Política Estadual de Segurança da Informação, Decreto nº 49.265/2020 - Política Estadual de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1.OBJETIVO

1.1. O presente edital tem como objetivo credenciar e selecionar propostas para compor o quadro de expositores que circularão pelas microrregiões de Pernambuco durante o período de 12 (doze) meses a partir da publicação deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2. A iniciativa visa fomentar atividades de divulgação e comercialização de produtos artesanais, estimulando a circulação e integração de trabalhos artísticos dessas regiões. Este edital tem a intenção de promover e valorizar a diversidade da produção artesanal do estado, destacando suas riquezas e tradições, contribuindo assim para o desenvolvimento cultural e socioeconômico de Pernambuco. Ademais, busca garantir a democratização do acesso e consumo de bens e serviços culturais, fortalecendo o empreendedorismo local.

1.3. Com a finalidade de credenciar pessoas físicas, MEI, associações sediadas no estado de Pernambuco para autorização para expor suas obras em espaços públicos, durante o período de 12 (doze) meses a contar da publicação deste instrumento, prorrogável por igual período, nos municípios pernambucanos participantes das 12 (doze) Regiões de Desenvolvimento. O credenciamento será destinado à venda, exclusivamente a varejo, de artesanatos, movimentando, assim, a economia local, incrementando o Turismo Cultural de Negócios. À SECULT/PE e à FUNDARPE tem o direito de cancelar, revogar ou anular, no todo ou em parte, este credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos credenciados.

2.CRONOGRAMA

Etapas	Data/Período	Por meio de:
Publicação do Extrato do Edital	14/06/2024	Diário Oficial do Estado
Publicação do Edital de Credenciamento na Íntegra	15/06/2024	Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Recebimentos de Pedidos de Impugnação do Edital	16 e 17/06/2024	comissaoeditaisfundarpe@gmail.com
Período de Análise e Julgamento das Impugnações do Edital	18/06/2024	Comissão Especial do Edital
Publicação do Resultado da Análise e Julgamento das Impugnações do Edital	19/06/2024	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE

Período de Inscrições	20/06/2024 até às 16h59 do dia 20/06/2025 , prorrogável por igual período	Mapa Cultural de Pernambuco
Resultado da Análise Periódica	a partir de 08 de julho de 2024	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Prazo do Recurso	03 dias úteis contando da data de cada publicação da decisão	Núcleo de Documentação da Fundarpe
Análise do Recurso	Até 7 dias úteis contados da data do recebimento do recurso	Mapa Cultural de Pernambuco
Resultado do Recurso	Até 2 dias úteis contados da data da finalização da Análise do recurso	Mapa Cultural de Pernambuco
Resultados Periódicos	A cada 60 dias contados a partir do último resultado	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE

Parágrafo Único - Meios Oficiais de Comunicação:

Portal Cultura.PE: www.cultura.pe.gov.br

Mapa Cultural de Pernambuco: www.mapacultural.pe.gov.br

E-mail do Agente Individual cadastrado no momento da inscrição

2.1. Da Análise Periódica

2.1.1 A cada 60 dias do Resultado Final da análise anterior, serão divulgados cronogramas para atender os novos credenciamentos, que serão publicados nos meios oficiais de comunicação acostados no parágrafo único do item 02.

3. ESTÃO APTOS A PARTICIPAR

3.1. **Pessoas Físicas**, que atuam no Estado de Pernambuco e que tenham atuação comprovada compatível com os fins deste Edital, há, pelo menos, 06 meses, e que estejam cadastrados no Mapa Cultural de Pernambuco.

3.2. **Microempreendedor Individual (MEI)**, com sede no Brasil, e que conste no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, há, no mínimo 6 (seis) meses a contar da inscrição neste edital com CNAE compatível com o objetivo deste edital;

3.3. **Associações e Cooperativas** com sede, foro e efetiva atuação no Estado de Pernambuco há, no mínimo, 6 (seis) meses, que apresentem competências ou objeto social compatíveis com os fins deste Edital, e que estejam cadastrados no Mapa Cultural de Pernambuco.

4. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE:

4.1. Sejam integrantes da Comissão de Avaliação deste Edital, seus cônjuges e/ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;

4.2. Sejam servidores efetivos e titulares de cargos comissionados, bem como profissionais terceirizados da Secult/PE-Fundarpe, que trabalhem diretamente na seleção ou contratação, além de contratados para a

fiscalização, seus cônjuges e/ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;

4.3. Sejam ex-titulares de cargos comissionados da Secult/PE-Fundarpe, com menos de 03 (três) meses de desligamento a contar da data de publicação deste Credenciamento no Diário Oficial do Estado;

4.4. Pessoa jurídica de direito público;

Parágrafo Segundo: As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicará em desclassificação da proposta.

5. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1. Cumprir integralmente as disposições contidas neste edital, e demais normas aplicáveis, sob pena de cassação da autorização de uso, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei e no edital.

5.2. Eximir-se de promover qualquer alteração na infraestrutura do espaço disponibilizado.

5.3. Arcar com toda e qualquer responsabilidade por encargos fiscais, sociais e trabalhistas e demais indenizações eventualmente devidas a particulares, decorrentes das atividades realizadas no bem público autorizado e dos produtos oferecidos.

5.4. Proceder a retirada de suas mercadorias em até três horas após o horário do término de funcionamento da comercialização.

5.5. Iniciar e finalizar os trabalhos de montagem, desmontagem, carga ou descarga de equipamentos e produtos nos horários fixados pela Secult/Fundarpe.

5.6. Afixar em local visível a identificação do expositor.

5.7. Comunicar imediatamente à Secult/Fundarpe qualquer alteração em seus dados cadastrais, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.8. Comercializar somente produtos credenciados neste Edital.

5.9. Respeitar o local demarcado para a sua comercialização.

5.10. Responsabilizar-se integralmente pela procedência, conservação e comercialização dos produtos.

5.11. Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos, para recolhimento ao término da exposição.

5.12. Atualizar documentações sempre que solicitado pela Secult/Fundarpe.

6. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Cada proponente poderá enviar apenas uma inscrição, exceto em caso de serem proponentes cooperativas artísticas ou associações representativas.

6.2. O proponente deverá ser pernambucano ou comprovar residência no estado há, pelo menos, 6 (seis) meses ou ter título de “Cidadão/Cidadã Pernambucano/a” concedido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (Alepe);

6.2.1. A comprovação de residência deverá ser realizada por meio de um comprovante de residência atual e outro de, pelo menos, 6 (seis) meses anteriores à inscrição.

6.2.2. A Declaração para quem não possui endereço fixo ou registrado do (Anexo 04) prevista na tabela 01 coluna a.2, não poderá ser utilizada para fins de comprovação de Naturalidade.

7. SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.1. Para participar, o/a proponente deverá estar cadastrado/a, exclusivamente, como Agente Individual no Mapa Cultural de Pernambuco.

7.2. A inscrição deve ser realizada de 20 de junho de 2024, até às 16h59 do dia 20 de junho de 2025 através da Aba Oportunidades no Mapa Cultural, no link: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/1209/>

7.3. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.

7.4. Os arquivos para os quais não existam campos específicos deverão ser disponibilizados na seção “Arquivos complementares” do formulário de inscrição.

7.5. No caso de inscrição de atividades com necessidades técnicas e de infraestrutura especiais, estas deverão ser indicadas e quantificadas para avaliação da viabilidade de sua execução, de acordo com as condições oferecidas pela Secult-PE/Fundarpe. Caso a proposta seja selecionada, todas as despesas relativas à sua execução deverão ocorrer por conta do proponente, sem a possibilidade de oneração.

8. DAS FASES

1. Da Análise Documental - Apreciação e validação da documentação anexada ao Formulário de Inscrição;
2. Da Análise Técnica - Análise do histórico de produção do(a) artesão(ã), a partir do material recebido.

8.1. A cada 60 dias havendo atualização será divulgada nova lista de habilitados na Análise Documental no Mapa Cultural e Portal Cultura PE, assegurando a transparência e a regularidade do processo de credenciamento.

8.2. Apenas os habilitados na Análise Documental e Técnica participarão do sorteio que pode ser realizado a qualquer tempo durante o tempo de vigência deste edital.

8.3. A seleção de propostas se dará através de sorteio eletrônico utilizando plataformas online, divulgado no canal do Youtube do Cultura.PE, no link: <https://www.youtube.com/user/SecultPE>, sendo dividido por Regiões de Desenvolvimento destacadas no Anexo 07. Antes do sorteio, será enviado um aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas corridas aos credenciados através do e-mail cadastrado no ato da inscrição;

8.4. Na inscrição, o(a) artesão(ã) indicará quais as regiões e municípios que se dispõe a expor e comercializar e o sorteio será baseado nas informações de disponibilidade prestadas no dia das inscrições.

8.5. A Secult-PE e a Fundarpe não se responsabilizarão por eventuais problemas que impossibilitem o recebimento da inscrição, bem como pela visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

8.6. Após o sorteio, os credenciados sorteados serão contactados via e-mail cadastrado na inscrição para envio do Termo de Credenciamento (Anexo 08). Ao receberem o e-mail informando que o mesmo foi sorteado, este deverá responder no mesmo e-mail enviando como anexo o termo assinado de acordo com os tipos de assinaturas previstas no item 9.8 em até 48 (quarenta e oito) horas após o envio.

8.7. Caso o e-mail não seja respondido, a Comissão Especial do Edital poderá ceder o espaço para o próximo contemplado no sorteio.

9. SOBRE A ANÁLISE DOCUMENTAL

9.1. Esta etapa consiste na apreciação da **Documentação Anexada ao Formulário de Inscrição**, de acordo

com as tabelas abaixo. Será realizada por equipe técnica composta por servidores/as e colaboradores/as vinculados/as à Secult/Fundarpe.

9.2. Os documentos, arquivos e informações inseridos devem estar legíveis, no formato PDF, não devendo ultrapassar, individualmente, 8MB (oito megabytes) ;

TABELA 01: PARA PESSOA FÍSICA:

Subitem	Documentação obrigatória:
a.1	Cópia legível do RG e CPF ou CNH se digital, com QR Code; (frente e verso);
a.2	Comprovantes de endereço em nome da Pessoa Física com data de emissão de: a.2.1 - No máximo, 30 (trinta) dias antecedentes à inscrição/envio da proposta; a.2.2 - 180 (trinta) dias antecedentes à inscrição/envio da proposta; Como comprovação de endereço, em todos os casos, serão aceitos exclusivamente os seguintes documentos: a.2.3 Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; a.2.4 No caso de pessoa residente em território indígena, quilombola, área rural ou povo cigano, será aceita a Declaração para quem não possui endereço fixo ou registrado (Anexo 04);
a.3	Release e/ou currículo com o histórico do(a) artesão(ã) a ser inscrito(a), fatos relevantes para a carreira, matérias de jornais ou portais de notícias que representem a relevância do trabalho produzido, etc;
a.4	Mínimo de 05 (cinco) fotos, e máximo de 10 (dez) fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima;
a.5	Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo 02);
a.6	Declaração Complementar Pessoa Física (Anexo 05);
a.7	Termo de Credenciamento (Anexo 08);

TABELA 02: PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

Subitem	Documentação obrigatória: DOCUMENTOS DA TABELA 01 EM NOME DA PESSOA FÍSICA QUE É MEI, ACRESCIDOS DE:
b.1	Certificado do MEI (CCMEI) , emitido em data anterior ao envio da inscrição neste edital e que possua CNAE compatível com a atividade proposta.
b.2	Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, com competências e objeto social compatíveis com os fins desta Convocatória e com, no mínimo, 6 (seis) meses de atividade (Leis nº 14.104/10 e 16.454/18) a contar da data de inscrição;
b.3	Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo 02);
b.4	Declaração de que não emprega menor (Anexo 03);
b.5	Declaração Complementar Pessoa Jurídica (Anexo 06);
b.6	Termo de Credenciamento (Anexo 08);

TABELA 03: ENTIDADES REPRESENTATIVAS
(ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS)

Subitem	Documentação obrigatória DOCUMENTOS DA TABELA 01 EM NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE, ACRESCIDOS DE:
c.1	Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, com competências e objeto social compatíveis com os fins desta Convocatória e com, no mínimo, 6 (seis) meses de atividade (Leis nº 14.104/10 e 16.454/18) a contar da data de inscrição;
c.2	Relação dos artesãos que serão beneficiados, os quais deverão estar com sua respectiva Carteira Nacional do Artesão válida, e com os respectivos números do Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro SICAB, na base de Pernambuco.
c.3	Anexo 02 - Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo 02);
c.4	Anexo 03 - Declaração de que não emprega menor (Anexo 03);
c.5	Anexo 06 - Declaração Complementar Pessoa Jurídica (Anexo 06);
c.6	Anexo 08 - Termo de Credenciamento (Anexo 08);

9.3. Todos os documentos comprobatórios acima elencados, deverão constar expressamente as datas das respectivas emissões ou validades.

9.4. As comprovações de atuação, tanto de pessoa física, grupo e/ou coletivo, ou como pessoa jurídica, deverão ser por meio de arquivos anexos, em formato PDF (em até 8MB), ou por links em campo específico do Formulário de Inscrição, disponibilizado no Mapa cultural de Pernambuco, e poderão ser realizadas através de fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos, livros, folders, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos de cada área.

9.5. Caso os proponentes realizem mais de 1 (uma) inscrição será considerada apenas a enviada por último. Estão incluídas neste caso as atrações que se inscreverem com nomenclaturas diferentes ou com projetos temáticos, tratando-se do mesmo proponente.

9.6. A Análise Documental será realizada por equipes técnicas da Fundarpe, que poderão fazer diligências para solucionar dúvidas e/ou sanar pendências.

9.7. Serão consideradas válidas as assinaturas em documentos relacionados à inscrição quando forem de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil, a exemplo do Gov.BR.

9.7.1. Assinatura retiradas de outros documentos e/ou coladas como recorte não serão aceitas;

9.7.2. Assinatura digitalizada é diferente de assinatura eletrônica.

9.7.3. A assinatura digitalizada pode ter sido recortada de outro documento, enquanto a eletrônica possui certificação e, portanto, validade legal.

9.8. No caso de analfabetos e/ou pessoas cegas, será considerada a impressão digital como assinatura, acompanhada de RG indicando que a pessoa em questão não assina.

9.9. Os arquivos em áudio ou vídeo (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através

de links dos serviços das plataformas Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>) e ficar disponíveis para acesso por 2 (dois) anos.

9.10. Todo e qualquer link(s) inserido(s) deverá(ão) estar em modo público ou não listado (sem proteção por senha).

9.11. A inscrição será considerada efetivada somente após envio completo do formulário, e posterior recebimento de e-mail automático da Plataforma Mapa Cultural confirmando a finalização da inscrição. Caso não haja recebimento do e-mail, a inscrição não será considerada concluída. O Mapa Cultural de Pernambuco permite fazer rascunhos das propostas, mas a inscrição somente é válida ao clicar no botão “Enviar”.

9.12. Por ocasião da inscrição, o candidato declara, sob as penas da lei, verdadeiras as informações prestadas nos formulários e em seus anexos.

9.13. Habilitação significa que o proponente está habilitado e passará pela Análise Técnica para só depois participar do sorteio.

9.14. Os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais e documentais constituem autodeclaração e em caso de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº2.848/40

9.15. É de responsabilidade do proponente a conferência do acesso ao link de inscrição, bem como a personalidade jurídica escolhida no formulário de inscrição.

10. LINGUAGEM CULTURAL E CONCEITOS PARA CREDENCIAMENTO

10.1. Neste Credenciamento, poderão se inscrever em apenas uma das seguintes categorias, de acordo com as características de seu trabalho:

10.1.1. Arte Popular - caracteriza-se pelo trabalho individual do/da artista popular, artesão, /artesã autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista.

10.1.2. Artesanato Tradicional – Caracteriza-se pela produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração.

10.1.3. Artesanato indígena – Se destaca pela sua grandeza primária, riqueza cultural e simbolismo. Cada peça é produzida com maestria e cuidado, utilizando técnicas ancestrais e materiais provenientes da natureza, como fibras vegetais, madeira, argila, sementes, penas e ossos.

10.1.4. Artesanato Não Tradicional - Caracteriza-se por peças de estética conceitual podendo receber a intervenção de designers, artistas visuais, etc. Buscam uma expressão contemporânea e, geralmente, são produzidas em pequenas tiragens.

10.1.5. Manufatura Artesanal - Caracteriza-se por peças com produção seriada, podendo utilizar moldes e formas, empregando, geralmente, ferramentas e matéria prima provenientes da indústria e o domínio das etapas de produção pelos autores pode ser total ou parcial.

10.1.6. Artesanato Contemporâneo - Conceitual - produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de

expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.

10.1.7. Artesanato de Reciclagem - Uma Arte Sustentável e Criativa, também conhecido como *upcycling*, se destaca por sua sustentabilidade, criatividade e valorização de materiais descartados. Através da transformação dos objetos que seriam jogados fora em peças únicas e funcionais, essa prática contribui para a redução do lixo e promove uma consciência ambiental cada vez mais importante em nosso mundo.

Parágrafo Primeiro. O candidato **Proponente Individual** deverá registrar em campo específico do Formulário de Inscrição no Mapa Cultural, a peça principal para avaliação e a respectiva categoria, deste credenciamento, relacionando também o conjunto de sua obra, e seguir todas as orientações de juntada de fotos e informações contidas no formulário on-line.

Parágrafo Segundo. O **Proponente Coletivo** deve assinalar a **FORMA DE PRODUÇÃO, se Individual ou Coletiva**, em campo específico do Formulário de Inscrição no Mapa Cultural, registrar a relação das peças para avaliação, e seguir todas as orientações de juntada de fotos e informações contidas no formulário de inscrição.

10.2. No caso do artesão ou artesã que se inscreveu como **Proponente Individual** e cujo nome também esteja citado na Relação de Participantes de outro **Proponente Coletivo**, será considerada apenas a inscrição no **Proponente Coletivo**.

10.3. A Secult e a Fundarpe se reservam a prerrogativa de compor a sua programação, de forma que garanta a diversidade de expressões artísticas e tipologias deste credenciamento.

11. SOBRE A ANÁLISE TÉCNICA

11.1. Esta etapa de análise consiste na avaliação do conteúdo das propostas habilitadas na Análise Documental e será realizada pela Comissão através do material apresentado pelos inscritos, que comprove sua atuação na categoria de sua inscrição.

11.2. As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios, aspectos norteadores:

11.2.1. Valor Cultural/Atributos Artísticos da Proposta - Serão avaliados os atributos artísticos da proposta. A contribuição significativa para o enriquecimento e valorização da identidade cultural de Pernambuco e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes às linguagens culturais, assim como sua originalidade, autenticidade e singularidade.

11.2.2. Relevância da Proposta - Conformidade com os objetivos do SIC (Lei Estadual nº 6.113/17) e diretrizes do Plano Estadual de Cultura; ou plano setorial, caso haja. Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva das áreas/linguagens culturais no estado de Pernambuco.

11.2.3. Trajetória do(a) Profissional, Artista, Coletivo ou Grupo - Serão analisadas as experiências dos artistas, coletivos ou grupos, que integram a proposta, com base no portfólio e currículo apresentados.

11.2.4. Exequibilidade. - Será avaliada a capacidade técnica de execução da proposta tendo como base a descrição da proposta na ficha de inscrição.

11.3. A análise será realizada por Comissão de Análise Técnica especialmente designada pela Secult-PE/Fundarpe, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, e constituída de profissionais com conhecimento e experiência nos segmentos culturais de abrangência deste Edital sem ônus financeiro ao erário público.

11.4. A Comissão de Análise Técnica é soberana nas decisões quanto às propostas, não cabendo recurso ao

resultado da Análise Técnica.

11.5. Caso a proposta seja classificada como inexecutável, esta será desclassificada.

12. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE

12.1. Tenham constatadas, a qualquer tempo, não autenticidade e/ou alteração dos documentos apresentados. O(s) artista(s) ou grupo(s) inscrito(s), bem como a(s) entidade(s) ou empresa(s) que o(s) representante(s) serão alvo(s) de processo administrativo e poderão ficar impedidos de participar de editais da Fundarpe por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste edital.

12.2. Caso sejam enviados arquivos com assinaturas coladas de outros documentos;

12.3. Caso sejam enviados documentos em um único PDF na inscrição;

12.4. Caso sejam enviados outras formas de envio que não a que está expressa no edital;

13. RECURSOS

13.1. De cada resultado da Análise Documental, caberá recurso por escrito e fundamentado endereçado à Comissão de Editais, em até 03 (três) dias corridos após a divulgação da lista dos habilitados. O recurso deverá ser por meio de Formulário de Recurso disponível no Mapa Cultural de Pernambuco por meio da Oportunidade: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/1209/>;

13.2. O recurso deverá conter as razões e justificativas referentes à etapa da Análise Documental, que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, salvo em caso de diligência, no sentido de complementar informações constantes nos documentos anteriormente anexados.

13.3. O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo automaticamente indeferido o recurso inconsistente ou intempestivo.

13.4. O recurso deve ser enviado em PDF único e enviado uma só vez através do Mapa Cultural. O envio de mais de um recurso sobrescreve o anterior prevalecendo apenas o último.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação dos resultados deste credenciamento será de competência da Comissão Especial deste Edital de Credenciamento para Produtores de Artesanato.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Os participantes inscritos deverão comunicar por escrito a sua não participação em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes da data acordada.

15.2. A comunicação da não participação deverá ser enviada para credenciamentoartesanato@gmail.com e deverá conter as seguintes informações:

- 1.Nome completo do participante;
- 2.Motivo da não participação.

15.3. O não cumprimento ou ausência não justificada acarretará as seguintes sanções:

15.3.1.Advertência Formal: A primeira ocorrência resultará em uma advertência formal enviada por escrito ao participante para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

15.3.2.Suspensão de Participação no sorteio: A partir da ocorrência, o participante ficará suspenso de participar

do próximo sorteio.

15.3.3.Descredenciamento do edital.

15.4. Exceções à aplicação desta sanção poderão ser analisadas caso a caso, mediante justificativa adequada e documentação comprobatória, a critério da Comissão Especial.

15.5. Esta sanção entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se a todos os eventos subsequentes.

16. DESCRENCIAMENTO

16.1. O credenciado poderá solicitar à Fundarpe o seu descredenciamento mediante requerimento por escrito, dirigido à Fundarpe, a qualquer tempo, através de envio de Ofício por meio físico ou eletrônico destinado a Comissão Especial, através do e-mail: comissaoeditaisfundarpe@gmail.com;

16.2. A Comissão Especial do Edital poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento do profissional que:

16.2.1 Por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao credenciado, seja a que título for, e sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

17. DÚVIDAS SOBRE O EDITAL

17.1. Para os casos de dúvidas ou problemas na plataforma de inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco, serão prestadas suporte exclusivamente por meio do Atendimento via WhatsApp (81) 3184-3018 e pelo e-mail: contato.mapacultural@secult.pe.gov.br, de segunda a sexta das 08h às 17h.

17.2. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre a documentação exigida serão prestados por meio do e-mail: contactacaofundarpe@gmail.com e do telefone (81) 3184-3015 (horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira). O número também é WhatsApp.

17.3. A Fundarpe também realizará atendimento presencial, exclusivamente para dúvidas sobre documentação, na sede da Fundação, com acesso pela Rua da Aurora, nº 463, bairro da Boa Vista, Recife, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h. A entrada acessível a pessoas com dificuldade de locomoção ou com deficiência física será realizada pela Rua da União, 273, bairro Boa Vista.

17.4. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital serão prestados por meio do e-mail: coordartesanatope@gmail.com

18.SOBRE A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo enviar o pedido de impugnação, respeitando os prazos previstos no cronograma. A Comissão Especial do Edital de credenciamento para Produtores de Artesanato, deve julgar e responder à impugnação;

18.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento;

19.DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A autoridade competente poderá revogar o presente edital de credenciamento público por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade — de ofício ou por provocação de terceiros — mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. As normas disciplinadoras deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os expositores interessados, desde que não comprometam o interesse público,

a finalidade e a segurança, assim atendendo a pluralidade de interessados e indeterminado o número de prestadores.

19.3. A inscrição no presente edital pressupõe o pleno conhecimento deste credenciamento em sua íntegra e a concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.

19.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial do presente Edital instituída através de Portaria Conjunta nº10 Fundarpe/Secult, publicada no Diário Oficial do Estado.

19.5. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital.

19.6. O presente edital contém 08 anexos, sendo estes:

- Anexo 01** - Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;
- Anexo 02** - Termo de Autorização de Uso de Imagem;
- Anexo 03** - Declaração de que não emprega menor (exceto para pessoa física);
- Anexo 04** - Declaração para quem não possui endereço fixo ou registrado;
- Anexo 05** - Declaração Complementar Pessoa Física;
- Anexo 06** - Declaração Complementar Pessoa Jurídica;
- Anexo 07** - Regiões em Desenvolvimento de Pernambuco;
- Anexo 08** - Termo de Credenciamento.

Recife, 14 de Junho de 2024

Carla Michelly Pereira do Nascimento
Diretora de Atividades Culturais - Fundarpe
Matrícula: 98.9060-2

Ladjane Lima Silveira
Assessora Técnica - Fundarpe,
Matrícula:12-4

Wanessa Kariny Gonçalves dos Santos
Gerente de Políticas Culturais - Secult - PE
Matrícula: 458.109-1